LEI COMPLEMENTAR nº 303/2009,

de 11 de fevereiro de 2009.

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/97 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Lei Complementar Municipal nº 003/1997, de 16 de janeiro de 1.997, que dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulistânia e dá outras providências, passará a vigorar com as alterações e acréscimos constantes nos artigos seguintes.

Artigo 2º - Ficam, doravante, criadas as seguintes vagas para os empregos permanentes regidos pela CLT, constantes no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, de 16 de janeiro de 1.997:

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	NÚMERO DE VAGA(S) CRIADA(S)
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02 (DUAS)
COZINHEIRA / MERENDEIRA	01 (UMA)
MOTORISTA / SERVIÇOS GERAIS	02 (DUAS)
PEDREIRO I	02 (DUAS)
RECEPCIONISTA	01 (UMA)
SERVIÇOS GERAIS FEMININO	03 (TRÊS)
FISIOTERAPEUTA	01 (UMA)

Artigo 3º - Ficam, doravante, criados os seguintes empregos permanentes regidos pela CLT, que passarão a constar no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, de 16 de janeiro de 1.997:

VAGA(S)	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MINIMOS
01 (UMA)	ALMOXARIFE	05	44 HRS/SEMANAIS	2º GRAU COMPLETO OU EQUIVALENTE / CNH / EXPERIÊNCIA.
01 (UMA)	COVEIRO	02	44 HRS/SEMANAIS	1º GRAU INCOMPLETO
01 (UMA)	OPERADOR DE MÁQUINA II	06	44 HRS/SEMANAIS	1º GRAU INCOMPLETO

Artigo 4º - Ficam, doravante, alterados os requisitos minimos para o preenchimento de vagas dos seguintes cargos, contidos no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, de 16 de janeiro de 1.997, ressalvados os direitos adquiridos dos servidores já efetivados, da seguinte forma:

VAGA(S)	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MINIMOS
06 (SEIS)	AUXILIAR DE MONITORA	02	44 HRS/SEMANAIS	CURSO NORMAL DE ENSINO NÍVEL MÉDIO (ANTIGO MAGISTÉRIO).
06 (SEIS)	PAJEM	02	44 HRS/SEMANAIS	1º GRAU COMPLETO

Artigo 5º – Os empregos permanentes criados no artigo 3º desta Lei terão suas atribuições correlatas atribuídas através de Decreto.

Artigo 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as alterações posteriores a Lei Complementar nº 003/97, de 16 de Janeiro de 1.997 e as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

P M Paulistânia, 11 de fevereiro de 2.009.

Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 303/2009, em fls. 23, no Livro nº 2 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 11 de Fevereiro de 2.009.

ANTONIO VENANCIO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Finanças